

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RESOLUÇÃO

Ν°

002 /2020

"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO SEGUNDO BIÊNIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Resolução nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26. A eleição da Mesa Diretora e do Vice-Presidente para o segundo Biênio da Legislatura, far-se-á em Sessão Solene e será realizada na primeira quinzena do inicio da legislatura eleita e em data a ser fixada pelo Presidente da Câmara, por Decreto da Presidência, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos expressos termos dos arts. 24 e 25 c/c o art. 42, § 6°, da Lei Orgânica, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, no dia 1° de janeiro do ano vindouro".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrario.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2020.

Vereador MAURO LUIZ BATISTA

- Presidente -



Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana

Ano VII • Edição Nº 1572 • quinta-feira, 3 de dezembro de 2020

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº

"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO SEGUNDO BIÊNIO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Resolução nº 014/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26. A eleição da Mesa Diretora e do Vice-Presidente para o segundo Biênio da Legislatura, far-se-á em Sessão Solene e será realizada na primeira quinzena do Iniclo da legislatura eleita e em data a ser fixada pelo Presidente da Câmara, por Decreto da Presidência, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos expressos termos dos arts. 24 e 25 c/c o art. 42, § 6º, da Lei Orgânica, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, no dia 1º de janeiro do ano vindouro".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, evergando-se as demais disposições em contrário.

Pienário Estevão Alves Comêa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2020.

Vereador MAURO LUIZ BATISTA

• Presidente –
Original Assinado

